



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PARECER nº 207/2013

Processo nº 248/2013

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, a **MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 17/2013**, ao Projeto de Lei Nº 120/2013, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **AUTORIZA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**.

A presente **MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 17/2013**, ao Projeto de Lei nº 120, de 09 de outubro de 2013, tem por objetivo modificar a redação dada a EMENTA e ao Artigo 1º, deste Projeto de Lei em tramitação nesta Casa Legislativa, nos seguintes termos:

Portanto, fica retificada a EMENTA do Projeto de Lei nº 120/2013, que passa a ter a seguinte redação:

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E TÉCNICO ADMINISTRATIVO". (NR)

Da mesma forma, fica retificado o Art. 1º, do Projeto de Lei nº 120/2013, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a contratação administrativa temporária de 10 (dez) profissionais de nível superior da área de educação física, 10 (dez) estudantes de graduação de educação física, e 1 (um) técnico administrativo a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, que serão selecionados através de processo seletivo simplificado".

Ressalta-se, também, que juntamente com esta **MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 17/2013**, ao Projeto de Lei nº 120/2013, o Executivo encaminhou a nova planilha demonstrativa do **"IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO"**, emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda, bem como, com a **"DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS"**, em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que inclui o acréscimo das despesas com a contemplação, também, do técnico administrativo.



Estado do Rio Grande do Sul

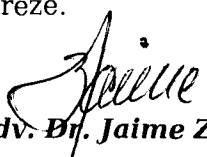
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

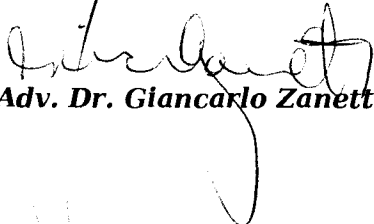
Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria **É FAVORÁVEL**, do ponto de vista Jurídico, que a **MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 17/2013**, ao presente Projeto de Lei ora em análise, que **"AUTORIZA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E TÉCNICO ADMINISTRATIVO"**, possa tramitar e ser votado.

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.


Adv. Dr. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659


Adv. Dr. Giancarlo Zanette

OAB/RS 28.878